

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação – Geral de Documentação e Informação
Coordenação de Biblioteca



39

Assinatura do projeto de Lei sobre desaparecidos políticos

PALÁCIO DO PLANALTO, BRASÍLIA, DF, 28 DE AGOSTO DE 1995

Estou enviando hoje ao Congresso Nacional, em regime de urgência, projeto de lei que dispõe sobre o reconhecimento oficial das mortes dos desaparecidos políticos e o ressarcimento aos seus familiares.

Faço-o em data coincidente com a da promulgação, em 1978, da Lei da Anistia.

Àquela época, criticamos o instrumento legal enviado pelo Executivo e aprovado pelo Congresso, por considerá-lo tímido e insuficiente. Os resultados políticos positivos da Lei da Anistia, entretanto, estão à vista de todos.

O esquecimento dos atos praticados por qualquer dos lados do espectro político permitiu a plena reconstrução da democracia. Com isso, os valores da liberdade e do respeito aos direitos humanos puderam triunfar no Brasil.

É nesse contexto, de uma Nação reconciliada e desejosa de reparar injustiças e omissões, que ora proponho a nova lei.

A noção de que ao Estado cabe o monopólio do uso legítimo da força continua a ser pedra angular da consciência civilizada e democrática. Isso quer dizer que o Estado e seus agentes só podem privar al-

guém de liberdade e podem mesmo limitar seus direitos quando os cânones legais forem rigorosamente obedecidos e os rituais da justiça, tais como dispostos pela Constituição soberanamente aprovada pelos representantes do País, forem seguidos.

Não foi isso que se verificou no período conturbado pela violência política e pela repressão transgressora dos direitos humanos e do Estado de Direito.

Para a reconstrução desses valores fundamentais da democracia, sem se acirrarem mágoas e antagonismos, aprovou-se a Lei da Anistia.

Ela não exime o Estado de suas responsabilidades, embora imponha silêncio sobre seus agentes e sobre as circunstâncias em que eles atuaram. Assim como o faz quanto aos membros da sociedade civil que se arrogaram a titularidade da violência.

Se, entretanto, o Estado errou excedendo-se quando reagiu aos que contra ele se levantaram, cabe a reparação.

Vale menos a reparação material do que a reparação moral. Hoje, como Chefe de Estado e do Governo – eleito pelo povo – e como Comandante Supremo das Forças Armadas, cabe a mim assumir, pelo Estado, a responsabilidade das transgressões cometidas à lei e aos direitos humanos.

Dói-me até hoje a perda de Rubens Paiva. Dói-me o sorriso triste de meu ex-aluno Vladimir Herzog. Dói-me muita coisa daquela época de incompreensão e desatinos, assim como dói aos familiares a morte dos agentes do Estado, civis e militares, que exerciam suas obrigações.

Mas o que conta é o fortalecimento da democracia, é a construção de um futuro. E estes não se fazem nem com o ressentimento nem com a revanche. É bom não esquecer os exemplos — e isso vale para todos os lados. Mas não se podem abrir espaços à consolidação democrática e ao respeito à pessoa humana revolvendo os culpados individuais.

Culpado foi o Estado por permitir a morte na tortura em dependências suas. Culpadas foram as tendências fundamentalistas, que, ao invés de reconhecer diferenças e procurar convergências, insistiam no maniqueísmo e viam em quem discordava um inimigo a ser eliminado.